

Referência: Pregão Eletrônico nº 002/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de veículos

DECISÃO

Trata-se de julgamento de impugnação ao instrumento convocatório (edital) do Pregão Eletrônico nº 002/2025, promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, visando a contratação de pessoa jurídica especializada em locação de veículos, para atendimento às necessidades do SESCOOP/GO, conforme especificações e condições constantes no edital e em seus anexos.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Nos termos do disposto do subitem 13.1 do Edital, é cabível por qualquer pessoa, física ou jurídica, a impugnação do ato convocatório, desde que obedecido o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Inicialmente, cumpre mencionar que a impugnação sobre a qual se decide no presente ato, foi apresentada por **CS BRASIL FROTAS S.A**, no dia 13/05/2025. Deste modo, considerando que abertura da sessão pública está marcada para o dia 19/03/2025, verifica-se sua tempestividade e a condição de potencial licitante/terceira interessada no certame em questão, daqui em diante nominada como Impugnante, sendo a impugnação admitida para apreciação.

2. DAS RAZÕES DO PEDIDO

Sucintamente, a Impugnante requer:

- a. Ampliação do prazo de entrega dos veículos;
- b. Ampliação do prazo de encaminhamento das multas de trânsito e pagamento das multas pela contratante e não pelos condutores; e
- c. Inclusão de previsão expressa para aplicação de juros de mora legal, correção monetária e multa, quando o pagamento se der com atraso por culpa exclusiva da Contratante.

Após apresentar as razões supratranscritas, requer que a impugnação seja admitida e que o edital seja republicado com as alterações requeridas.

3. DA DECISÃO

Como mencionado no início deste ato, trata-se de impugnação tempestiva e adequada, razão por que é recebida, seguindo-se adiante com a análise dos fundamentos e a decisão em si.

Oportunamente, cumpre ressaltar que o SESCOOP/GO é uma Instituição integrante do Sistema S e possui seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos (Anexo Único da Resolução nº 2056/2023) disponível em <https://somoscooperativismo.coop.br/institucional/sescoop/transparencia-e-prestacao-de-contas>

Quanto ao requerido no item “a” a Comissão de Licitação considera que o prazo previsto para entrega dos veículos atinge a razoabilidade e não prejudica a participação ampla de fornecedores. Cabe destacar que para a produção do instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão realizou pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo e a licitações anteriores e constatou que o prazo é plenamente executável.

Já em relação ao item “b”, no que diz respeito ao prazo de envio das multas, é de conhecimento público que a legislação de trânsito brasileira prevê a consulta a infrações de trânsito de forma *on line* pelas páginas

oficiais dos órgãos de trânsito. Dito isso, a Contratada, por ser a proprietária dos veículos, tem o dever de realizar o monitoramento pelos meios necessários e cumprir o item 9.1 da Minuta Contratual.

Acerca da exigência, pela Impugnante, de que as multas devem ser ressarcidas pela Contratante e não por condutores, ratificamos que os itens 9.2.5 e 9.2.6, trazem explicitamente que, após o envio das multas ao SESCOOP/GO e consequente identificação do condutor, a Contratada deve realizar o pagamento, cujo valor será ressarcido pela Contratante. Por meios internos a Contratada fará a cobrança do valor em desfavor do condutor.

Por fim, a omissão de previsão de aplicação de juros de mora legal, correção monetária e multa, quando o pagamento se der por atraso por culpa exclusiva da Contratante, não macula o instrumento convocatório. A inclusão de cláusulas específicas sobre encargos moratórios não se faz necessária, pois a legislação vigente já prevê a obrigatoriedade da atualização monetária nos casos de mora da Contratante.

4. DO DISPOSITIVO

Diante disso, após analisar os argumentos, os requerimentos e as previsões editalícias, eu, Victoria Gabriela de Carvalho Amoroso, na condição de Pregoeira e com o auxílio da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, decido pelo não **acolhimento da impugnação** da empresa **CS BRASIL FROTAS S.A**, por não lhe assistir razão.

O Edital e seus anexos permanecerão inalterados.

Goiânia, 14 de março de 2025.

Victoria Gabriela de Carvalho Amoroso
Pregoeira

Helton Ferreira de Souza
Comissão de Licitação

Jéssica Marinho Santos
Comissão de Licitação

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Autor: Victoria Gabriela de Carvalho Amoroso - victoria.gabriela@sescoopgo.coop.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 9A-79-4D-8A-DC-CA-BA-1B-91-FF-96-6E-58-35-F2-60-00-19-AB-5E

SHA256: 8891ffc2111448efadc6540039af9e97edd7f08a54739a18899aee7860a8e248

Assinaturas

Nome: Victoria Gabriela de Carvalho Amoroso - **CPF/CNPJ:** 702.819.751-40

E-mail: victoria.gabriela@sescoopgo.coop.br - **Data:** 14/03/2025 18:09:21

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 14/03/2025 18:09:16 - **Leitura completa em:** 14/03/2025 18:09:19

IP: 177.11.144.10

Geolocalização: -16.6985728, -49.2371968

Nome: Jéssica Marinho Santos - **CPF/CNPJ:** 033.077.211-27

E-mail: jessica.santos@sescoopgo.coop.br - **Data:** 14/03/2025 18:09:41

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 14/03/2025 18:09:36 - **Leitura completa em:** 14/03/2025 18:09:40

IP: 177.11.144.10

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: Helton Ferreira de Souza - **CPF/CNPJ:** 492.161.201-34

E-mail: helton.ferreira@sescoopgo.coop.br - **Data:** 14/03/2025 18:12:36

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por e-mail

Visualizado em: 14/03/2025 18:12:30 - **Leitura completa em:** 14/03/2025 18:12:33

IP: 177.11.144.10

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=9A-79-4D-8A-DC-CA-BA-1B-91-FF-96-6E-58-35-F2-60-00-19-AB-5E>

HASH TOTVS: 9A-79-4D-8A-DC-CA-BA-1B-91-FF-96-6E-58-35-F2-60-00-19-AB-5E

